



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 62/2022

### PROJETO DE LEI Nº 038/22

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a celebrar Termo de Convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, objetivando realização de estágio curricular supervisionado obrigatório.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, CNPJ nº 02.343.386/0001-60, objetivando a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, não remunerado, aos estudantes da referida instituição, nos termos da "minuta" que acompanha e fica fazendo parte integrante desta Lei, com fulcro na Lei Municipal nº 2.680, de 25 de novembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibitinga, 29 de abril de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





## TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – FEMIB, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IBITINGA – FAIBI.

Pelo presente instrumento, de um lado a prefeitura municipal da Estância Turística de Ibitinga, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro. CEP 14.940-000, na cidade de Ibitinga. Telefone (016) 3352-7000. CNPJ 45.321.460/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Cristina Maria Kalil Arantes, de outro lado, a Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, por intermédio da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, estabelecimento de ensino com sede na Rua Roque Raineri, nº 81, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, neste ato representada pelo Superintendente Agnaldo Fernandes Ferrari, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Convênio tem por objetivo viabilizar oportunidade de estágio obrigatório aos alunos dos Cursos de Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25/09/2008.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, celebrando entre Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino. Fica a Instituição de Ensino autorizada a realizar a triagem interna dos discentes, desde que garantida a presença de representação da prefeitura municipal no processo seletivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão de estágio não gera qualquer vínculo com empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

### CLÁUSULA QUARTA

As despesas com transporte, alimentação e moradia do estagiário, durante a realização do estágio, ocorrerão por conta do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA

Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I. Estabelecer normas, como procedimento didático pedagógico, para cumprimento de estágio;
- II. Supervisionar o estágio de alunos;
- III. Estabelecer critérios para o credenciamento dos professores orientadores;
- IV. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a relação teoria/prática;
- V. Fornecer à **UNIDADE CONCEDENTE** instruções, orientações épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- VI. Encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem qual o mesmo não poderá iniciar o estágio;





- VII. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;
- VIII. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- IX. Assinar Termos de Compromissos de Estágio como Interveniente;
- X. Divulgar junto a seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio;
- XI. Confirmar a situação acadêmica de seus discentes quando solicitado pela UNIDADE CONCEDENTE;

## **CLÁUSULA SEXTA**

Compete à **UNIDADE CONCEDENTE**:

- I. Subscriver Termo de Compromisso de Estágio – TCE entre a Unidade Concedente e o discente;
- II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III. Garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;
- IV. Proporcionar ao estagiário experiências válidas para o curso, bem como material para sua execução;
- V. Aceitar o credenciamento dos professores orientadores e garantir a realização da supervisão;
- VI. Permitir ao estagiário, dentro dos limites legais, o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- VII. Prestar ou comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a ser solicitada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou que a entidade entenda necessária;
- VIII. Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;
- IX. Indicar funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- X. Acompanhar a realização dos estágios, subsidiando a FEMIB com informações pertinentes através do envio, com periodicidade não superior a seis meses, de Relatório e Atividades de cada estagiário, com vista obrigatória de cada um deles;
- XI. Informar a Instituição de Ensino em casos de prorrogações e rescisões de Termos de Compromisso de Estágio ou em casos de efetivações;
- XII. Divulgar as vagas abertas para conhecimento dos estudantes e de interessados nas oportunidades de estágios;
- XIII. Entregar, ao final do estágio, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

Ao término, o estagiário deverá apresentar ao professor orientador o relatório de estágio.

## **CLÁUSULA OITAVA**

Este Convênio terá a vigência de cinco anos a partir da data da assinatura do mesmo.





## CLÁUSULA NONA

Sem ônus para os partícipes, a concessão do estágio, formalizada pelo Termo de Compromisso de Estágio, poderá ser interrompida a qualquer tempo, a critério das partes. A interrupção ocorrerá e produzirá efeitos imediatos após recepção da comunicação por escrito à outra conveniente.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleita o foro da Comarca de Ibitinga para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem juntos e controlados os partícipes assinam este Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ibitinga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Cristina Maria Kalil Arantes  
Prefeita Municipal

Agnaldo Fernandes Ferrari  
Superintendente

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI  
Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A Escola \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIE n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, representada por \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ adiante designada **CONCEDENTE** e o (a) **ESTAGIÁRIO** (a) \_\_\_\_\_ estudante, residente à Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ aluno(a) do Curso de Graduação em Pedagogia, \_\_\_\_ Ano, Registro Acadêmico (R.A.) \_\_\_\_\_, e como **INTERVENIENTE** a Instituição de Ensino: **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI**, mantida pela Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, CGC/MF n° 02.343.386/0001-60, com endereço à Rua Roque Raineri, n° 81 – Jardim Centenário, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, que se vincula ao convênio para Realização de Estágio firmado entre a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO nos termos da Lei n° 9.394/96, da Lei n° 11.788/2008 e da Deliberação CEE n° 87/2009, conforme as condições a seguir:

1- O Estágio é um procedimento didático pedagógico definido na Proposta Pedagógica como estágio profissional obrigatório para fins de conclusão de curso, devendo ser realizado como prática de ensino e de gestão, portanto, não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE em razão deste TERMO DE COMPROMISSO.

2- O estágio terá um total de \_\_\_\_\_ horas a começar no mês de \_\_\_\_\_, terminando no mês de \_\_\_\_\_ que poderá ser eventualmente prorrogado ou modificado por documento complementar, desde que qualquer das partes peça rescisão, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

3- O horário de estágio será combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e as limitações dos meios de transportes. As horas de estágio não deverão ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

4- Ao final do Estágio, a CONCEDENTE deve enviar à Instituição de Ensino INTERVENIENTE (FAIBI), Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades desenvolvidas, o período e a avaliação de desempenho do ESTAGIÁRIO, consistindo assim, num relatório.

5- A CONCEDENTE designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, que ocupa o cargo de \_\_\_\_\_, para ser o SUPERVISOR INTERNO do Estágio, que será o elo de contato entre o Estagiário e a Concedente. **O funcionário deve ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio.**

6- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a CONCEDENTE será previamente informada.

7- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da CONCEDENTE: pela inobservância dessas normas, o ESTAGIÁRIO responderá por perdas e danos e a rescisão do compromisso.





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

8- O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino INTERVENIENTE (FAIBI), ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

9- A Instituição de Ensino INTERVENIENTE (FAIBI) designará um Professor que orientará e supervisionará o Estágio em conformidade com os seus regulamentos internos, ficando o ESTAGIÁRIO sujeito a essa regulamentação.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Ibitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
INTERVENIENTE (pela FAIBI)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





## MODELO TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas, de comum acordo celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio.

### ESTAGIÁRIO(A)

Nome.....:			Registro Acadêmico		
RG.....:			CPF.....:		
Rua/Avenida:				Nº.....:	
Bairro.....:		Cidade:		Estado:	
Telefone.....:		Celular:			
email.....:					
Curso.....:	Administração	Turno:	Noturno		

### CONCEDENTE

Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ			Inscrição Estadual:		
Rua/Avenida.....:				Nº.....:	
Bairro.....:		Cidade:		Estado	
Telefone(s).....:					
email.....:					
Ramo Atividade					
Responsável legal:					

### INTERVENIENTE

Razão Social: FAIBI - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga
Mantenedora: FEMIB - Fundação Educacional Municipal de Ibitinga
CNPJ: 02.343.386/0001-60
Rua/Avenida: Rua Roque Raineri, nº 81
Bairro: Jardim Centenário      Cidade: Ibitinga      Estado: São Paulo
Telefone: (16) 3342 7303      email: estagiadm@faibi.com.br

O presente Termo de Compromisso de Estágio está vinculado ao Convênio para Realização de Estágio firmado entre a CONCEDENTE e a INTERVENIENTE, ambos acima qualificados, nos termos da Lei 6.494/77 regulamentada pelo decreto nº 87.497/82, da Lei nº 8.859/94, da MP 2.164-41/01 e da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), conforme as condições a seguir:

1. O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização do estágio, obrigatório ou não, dos estudantes vinculados à INTERVENIENTE junto à CONCEDENTE.
2. O propósito do presente estágio é propiciar ao ESTAGIÁRIO, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, como forma de





complementação ao ensino ou aprendizagem caracterizados pelo curso do qual o ESTAGIÁRIO é estudante.

3. O estágio objeto do presente Termo de Compromisso não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre ESTAGIÁRIO e CONCEDENTE.
4. A CONCEDENTE designa o Sr(a)..... que ocupa o cargo de ..... para supervisionar e responder pelas atividades relativas ao estágio.
5. O período de estágio tem seu início em ...../...../..... e término previsto para ...../...../....., sendo que tal período poderá ser eventualmente prorrogado ou modificado por documento complementar, desde que se faça necessário e que tal alteração seja documentada, por escrito, com pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

5.1 - No caso de prorrogação de período, decorrente de prévio entendimento entre as partes, deve ser assinado um novo termo de compromisso.

5.2 - Tanto a CONCEDENTE como o ESTAGIÁRIO poderão a qualquer momento dar por terminado o estágio, mediante comunicação escrita com cópias encaminhadas ao Responsável pelo Estágio designado pela INTERVENIENTE e à diretoria da INTERVENIENTE.

6. O ESTAGIÁRIO deve cumprir um total de 300 (trezentas) horas de estágio. O horário de estágio será combinado de acordo com as conveniências mútuas entre ESTAGIÁRIO e CONCEDENTE, ressalvadas as horas de aula, de provas, exames e outras atividades acadêmicas, bem como não pode haver estágio em horário concomitante com uma possível jornada de trabalho paralela do estudante. Deve-se considerar também as limitações dos meios de transporte, quando não oferecidos pela empresa.

6.1 - A validação das horas de estágio se dará mediante a apresentação da “Ficha de Controle de Estágio” elaborada conforme o modelo fornecido pela INTERVENIENTE e devidamente verificada e assinada pelo Supervisor do Estágio indicado pela CONCEDENTE.

7. As atividades e conteúdos a serem desenvolvidos pelo ESTAGIÁRIO deverão ser compatíveis com sua área de formação.

8. O ESTAGIÁRIO está segurado contra acidentes pela Apólice nº ..... da Companhia de Seguros.....

8.1 - Caso o final do prazo de validade da Apólice do seguro seja anterior à data de término do estágio, deve ser providenciada a renovação ou contratação de nova apólice, de forma que o ESTAGIÁRIO não exerça suas atividades sem estar devidamente segurado.

9. O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE e registra ciência de que deve conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se ao acompanhamento de seu desempenho e aproveitamento, tanto por parte da INTERVENIENTE quanto da CONCEDENTE.





9.1 - Pelo não cumprimento e inobservância das normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO responderá por perdas e danos, bem como pela possível rescisão do compromisso.

10. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a CONCEDENTE e INTERVENIENTE devem ser previamente informadas.

11. O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na INTERVENIENTE, ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

12. A INTERVENIENTE supervisionará o estágio em conformidade com os seus regulamentos internos, ficando o ESTAGIÁRIO sujeito a essa regulamentação.

13. Constituem motivos para a rescisão automática deste Termo de Compromisso de Estágio:

- a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, bem como Trancamento de Matrícula;
- b) transferência para outro curso ou outra instituição de ensino que não seja a atual INTERVENIENTE;
- c) descumprimento com o convencionado no presente Termo de Compromisso de Estágio.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 4 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Ibitinga, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
INTERVENIENTE (pela FAIBI)

TESTEMUNHAS:



## JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 038/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga celebrar Termo de Convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, objetivando realização de estágio curricular supervisionado obrigatório, não remunerado.

Ressalta-se que a presente propositura é extremamente importante, visto que procurará alinhar os conhecimentos aprendidos pelos alunos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, nas aulas teóricas, com as experiências profissionais que serão proporcionadas pelo estágio.

Solicitamos aos senhores Vereadores parecer favorável ao presente Projeto de Lei, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

